



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

PROCESSO(S)	48610.000923/2017
ADMINISTRATIVO(S)	
PROPOSTA DE AÇÃO Nº	0292/2020
CIRCUITO DELIBERATIVO Nº	0483
DATA	05/06/2020
RD Nº	0259/2020

ASSUNTO

Medidas regulatório-cautelares para contingenciamento de efeitos negativos da formação de estoques de etanol anidro no contexto da pandemia de COVID-19 (Resolução ANP nº 67/2011)

RESOLUÇÃO

A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 0292, de 22 de maio de 2020, e com fundamento na Nota Técnica Conjunta 18/2020/ANP, elaborada pelos assessores da DG, DIR I, DIR II e DIR III, resolve:

Aprovar Resolução que determina os mecanismos de formação de estoques de etanol e metas de contratação, em caráter excepcional, exclusivamente para a safra 2020/2021, com os seguintes reparos:

1. deve ser eliminada a subjetividade da margem de 4% indicada pela SDL, resultando na redução da meta no valor de 16%; e
2. após a publicação da resolução de que trata a presente PA, deve ser realizada pela SDL consulta à Procuradoria sobre a realização de Consulta e Audiência Públicas *a posteriori*.

SERGIO ALONSO TRIGO
SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO